



22a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO 01/2025

O MM. Juiz Federal, Dr. TARCÍSIO BARROS BORGES, titular da 22ª Vara Federa da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, privativa do rito da execução fiscal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que o leiloeiro nomeado (art. 883 do CPC/2015), o Sr. DIOGO MATTOS DIAS MATINS, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação judicial na forma prevista art. 879, II, do CPC/2015, dos bens abaixo listados nos seguintes períodos: em 1ª praça no dia **29 de abril de 2025** (a partir das 10h) e em 2ª praça no dia **06 de maio de 2025** (a partir das 10h), ambos na modalidade **exclusivamente on-line**, através do site <https://www.inovaleilao.com.br>, com transmissão em tempo real, por valor que não seja considerado vil, nos moldes do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil/2015.

LOTE - 01: Processo nº. 0810247-54.2023.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: NOVALOC TRANSPORTE E LOCACOES LTDA e outro

Bem: Casa nº 199, localizada na Rua 94, Núcleo Habitacional Maranguape I, Paulista/PE, edificada em lote de terreno próprio sob o nº 42, da quadra 70, componente do Núcleo Habitacional Maranguape I. medindo 26,85 metros de frente, 20,00 metros de comprimento do lado direito, 20,40 metros do lado esquerdo e 10,00 metros de fundo, perfazendo uma área total de 368,50 metros quadrados. O imóvel está matriculado sob o nº 077552.2.0024530-87 (CNM) do Cartório de Imóveis do município de Paulista/PE. Obs.: Eventual hipoteca/alienação fiduciária em favor de instituições financeiras também não impede a venda por leilão e será cancelada após o pagamento da arrematação.

Valor do bem: R\$ 580.000,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 75% do valor da avaliação (2º leilão).

LOTE - 02: Processo nº. 0013776-13.2006.4.05.8300

Exequente: UNIÃO FEDERAL - UNIÃO.

Executado: ARNALDO GONCALVES GUERRA

Bem: Lote de terreno nº 18, Quadra B, do Loteamento São Bento, localizado na Rua Dr. Expedito Lopes, nº 19, Vila da Fábrica, Camaragibe-PE, medindo 7,00 metros de frente, 14,00 metros de fundo, 25,96 metros de lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 262,50 metros quadrados. O imóvel está matriculado sob o nº 6618 do Cartório de Registro de Imóveis do município de Camaragibe/PE.

Valor do bem: aguardando avaliação (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão).

LOTE - 03: Processo nº. 0015525-36.2004.4.05.8300

Exequente: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

Executado: ALAISA ALAGOAS AGRICULTURA IRRIGADA S/A

Bem: Gleba 40 - uma parte de terras no lugar Fazendinha, BR 232, Gravatá/PE, medindo e confrontando-se: 12,00 metros de frente, confrontando-se com a estrada existente; 12,00 metros de fundos, confrontando-se com terras de Manoel Jerônimo; 68,00 metros do lado direito, confrontando-se com a Gleba 39 e 70,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com a Gleba 41, perfazendo área de 828,00 metros quadrados. O imóvel está matriculado sob o nº 12.340, registrado no 1º Ofício de Serviços Registral e Notarial de Gravatá/PE



Valor do bem: aguardando avaliação (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão).

LOTE - 04: Processo nº. 0004123-35.2016.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: BRUNO ALADIM CAVALCANTI CHAVES CORDEIRO e outro

Bem: Lancha de nome FELICIDADE, inscrita na Capitania dos Portos de Pernambuco sob número 2210135311.

Valor do bem: aguardando avaliação (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 40% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 05: Processo nº. 0807986-19.2023.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: TAURUS ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA.

Bem: I/VOLVO XC60 INSC EXPRES, placa RZN5B02, ano 2022/2022. Obs.: Veículo com penhoras, que não impedem a venda judicial neste processo. As mesmas cairão no caso de arrematação.

Valor da avaliação do bem: R\$ 318.200,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 06: Processo nº. 0814669-72.2023.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: SOLANGE MARIA LIRA DA ROCHA LTDA

Bem: KOMBI LOTAÇÃO, placa PGG5610, ano 2012/2013

Valor da avaliação do bem: R\$ 39.000,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 40% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 07: Processo nº. 0002613-55.2014.4.05.8300

Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Executado: PROFIDENTE LTDA - EPP e outros

Bens: C3 AIRCROSS, placa OYN9244, ano 2014. **Valor da avaliação: R\$ 30.400,00**

HYUNDAI/TUCSON, placa OYL-6117, ano 2013/2014. **Valor da avaliação: R\$ 38.000,00**

Obs.: Eventual hipoteca/alienação fiduciária em favor de instituições financeiras também não impede a venda por leilão e será cancelada após o pagamento da arrematação.



Valor total dos bens: R\$ 68.400,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 08: Processo nº. 0808132-26.2024.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: UNIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA

Bens: Caminhão FORD CARGO 2429 E, placa PGO5F07, ano 2013. **Valor da avaliação: R\$ 260.000,00**

Caminhão VW 8150E Delivery, placa JRP5C57, ano 2008. **Valor da avaliação: R\$ 124.000,00**

Caminhão FORD CARGO 815 E, placa KHR1H21, ano 2008. **Valor da avaliação: R\$ 135.300,00**

Obs.: Veículos com penhoras, que não impedem a venda judicial neste processo. As mesmas cairão no caso de arrematação.

Valor total da avaliação dos bens: R\$ 519.300,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 09: Processo nº. 0808687-43.2024.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS LTDA

Bem: VW/NOVO GOL TL MCV, placa PGV0216, ano 2018. Obs.: Veículo com penhoras, que não impedem a venda judicial neste processo. As mesmas cairão no caso de arrematação.

Valor da avaliação do bem: R\$ 46.000,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 10: Processo nº. 0819735-33.2023.4.05.8300

Exequente: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

Executado: JONATAN FERNANDES DA SILVA

Bem: Moto HONDA/XRE 300, placa KGB4E31, ano 2009/2010

Valor da avaliação do bem: R\$ 12.550,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 40% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 11: Processo nº. 0816539-55.2023.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: DA MATA VEICULOS E SERVICOS LTDA



Bem: Ford Ka SE 1.0HA C, placa QYS0F24, ano 2021

Valor da avaliação do bem: R\$ 50.0000,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 12: Processo nº. 0818084-63.2023.4.05.8300

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE PERNAMBUCO

Executado: J&M PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Bem: Moto HONDA/CG 160 START, placa PCO1889, ano 2019

Valor da avaliação do bem: R\$ 8.0000,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

LOTE - 13: Processo nº. 0806142-34.2023.4.05.8300

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Executado: CLAYTON BAZANTE SILVA - ME

Bem: Moto HONDA/CG 125 CARGO KS, placa OYN8866, ano 2013. Obs.: Veículo com penhoras, que não impedem a venda judicial neste processo. As mesmas cairão no caso de arrematação.

Valor da avaliação do bem: R\$ 4.0000,00 (1º leilão)

Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão)

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada das datas designadas para o leilão, caso não tenha ciência por outra forma (art. 889, I, do CPC/2015), para, querendo, acompanhar o leilão.

O presente edital também tem como finalidade a intimação do devedor, nas hipóteses do art. 889, parágrafo único, do CPC/2015, caso frustrado outro tipo de intimação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados.

Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão.

Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão, inclusive eventual valor de débitos condominiais, quando for o caso de leilão de bens em regime de condomínio edilício, podendo ser acionado o leiloeiro para esta informação.

Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:



- a)** para arrematar por meio eletrônico, deverão acessar o site indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, compete ao interessado realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;
- b)** está autorizado(a) o(a) leiloeiro(a) a anexar aos autos as guias e comprovantes de pagamento encaminhadas pelo(a) arrematante. Registra-se, todavia, que o acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo(a) próprio(a) arrematante ou procurador(a) constituído, não cabendo a(o) leiloeiro(a) atuar como seu representante em outros atos, além das hipóteses elencadas nesta cláusula;
- c)** os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, caso haja a modalidade de leilão presencial, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;
- d)** no caso de venda à vista e parcelada, o arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro até o **quinto dia útil seguinte à realização do leilão**. Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios;
- e)** não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 24 do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa processual a ser fixada sobre o valor do lance, ficando, ainda, vedado de participar na nova alienação do imóvel, conforme art. 897 do CPC/2015;
- f)** verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remetente e a boa-fé do arrematante;
- g)** sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;
- h)** os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item "d", no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96);
- i)** em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada (ou equivalente) deverá pagar até, no máximo, 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação ou sobre o valor da dívida, dos dois o menor, a título de comissão do leiloeiro, caso este tenha incorrido em despesas diversas para a realização do leilão, como, por exemplo, publicidade e custos de manutenção em depósito dos bens penhorados. O valor da comissão será fixado, observando o limite citado, em despacho do juiz. Em caso de cancelamento ou anulação da arrematação por qualquer motivo, o juiz fixará, se for o caso, a comissão do leiloeiro até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, indicando o responsável por seu pagamento e, se for o caso, a devolução do valor pago, parcial ou totalmente, ao arrematante;
- j)** também caberá o pagamento da comissão, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, no caso de frustração da hasta pública, em qualquer hipótese e desde que o leiloeiro tenha removido os bens previamente para depósito sob sua responsabilidade, independentemente da data de ocorrência do evento causador do cancelamento do leilão;
- k)** quanto ao preço de arrematação deverá ser observado como preço vil, no segundo leilão, na forma do art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, o valor indicado na descrição de cada bem deste edital; excepcionalmente, serão admitidos lances em valor inferior ao valor indicado como vil, desde que o arrematante justifique concretamente a proposta de diminuição do valor do bem, alegando fatos e condições negativas não citadas na avaliação do oficial de justiça, cabendo ao juiz avaliar com razoabilidade a nova proposta;
- l)** o arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN);
- m)** O arrematante responderá por eventual dívida de taxas condominiais vencidas, devendo informar-se a respeito previamente com o leiloeiro ou diretamente com o síndico do condomínio;
- n)** para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada a comprovação de quitação do Imposto Municipal de Transmissão - ITBI, conforme dispõe o artigo 901, § 2º, do Código de Processo Civil/2015;



- o) ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço;
- p) em caso de arrematação de bem móvel, para expedição do mandado de entrega, deverá ser efetivado o pagamento das custas de arrematação.

PARCELAMENTO DO PREÇO

A venda de bens imóveis poderá ocorrer de forma parcelada, observando-se os seguintes parâmetros e a norma do art. 895, § 1º, do CPC/2015, aplicando-se para a Fazenda Nacional a regra especial da alínea i:

- a) o parcelamento observará o máximo de 30 (trinta) prestações iguais, mensais e sucessivas, devendo ser pago à vista o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço, imediatamente após a arrematação; o valor das parcelas não será inferior a R\$ 2.000,00 (art. 885 do CPC/2015);
- b) o saldo restante será parcelado nas seguintes condições:

BENS IMÓVEIS	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 300.000,00	Até 20 parcelas mensais
Acima de 300.000,00	Até 30 parcelas mensais

- c) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de liquidação e Custódia - SELIC (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º), acumulada mensalmente, calculados a partir da arrematação até o último dia do mês anterior ao do pagamento, ficando o arrematante encarregado de atualizar o valor da parcela através das tabelas oficiais, como, por exemplo, no site da Fazenda Nacional - www.receita.fazenda.gov.br ;
- d) no caso de parcelamento bem imóvel, deverá assumir o exequente a condição de credor hipotecário, devendo-se fazer constar na matrícula do referido imóvel a anotação desta restrição, até a quitação da última parcela, ou, eventualmente, então poderá ser expedida carta de arrematação, mantendo-se, entretanto, a penhora em favor da exequente até o pagamento final do preço, o que deve ser especificado no documento translativo da propriedade;
- e) levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante;
- f) o valor da primeira prestação deverá ser depositado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à arrematação, vencendo-se as posteriores sempre no dia 05 (cinco) dos meses seguintes;
- g) se o arrematante deixar de pagar de forma injustificada no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo poderá ser rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido de multa rescisória de até 30% (trinta por cento); excepcionalmente, no caso de atraso devidamente justificado e provado de uma ou mais parcelas, poderá haver a purgação da mora, a critério exclusivo do Juiz e desde que concorde a Fazenda Nacional, sujeitando-se o arrematante ao pagamento de multa de até 20% do valor das parcelas e de atualização monetária das mesmas;
- h) em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito poderá ser executado nos próprios autos executivos ou, se assim pedir a Fazenda Nacional, será inscrito o saldo em Dívida Ativa da União, prosseguindo-se com novo leilão (art. 897 do CPC/2015), inclusive com possibilidade de inscrição do nome do arrematante no CADIN;
- i) no caso de parcelamento da arrematação sendo o credor da execução a Fazenda Nacional, o procedimento seguirá o disposto na Portaria n. 1026/2024 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 65.0/2025 Recife - PE Disponibilização: Segunda-feira, 7 Abril 2025

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. **EXPEDIDO** nesta cidade do Recife (PE), em 07 de abril de 2025. Eu, Ana Cláudia Neves de Moraes, digitei, e eu, Sílvia Carolina Buarque de Gusmão Noya, Diretora de Secretaria, conferi o presente edital, o qual será subscrito pelo magistrado.

TARCÍSIO BARROS BORGES

Juiz Federal titular da 22ª Vara Federal/PE